



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 654/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA DOHM CLINICA MEDICA LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0002-99, situada Avenida Getulio Vargas, 792, S 1102, Andar 11, Emp. Icone Tower, Centro – Feira de Santana/BA – CEP 44.001-525, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: DOHM CLINICA MEDICA LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.294.459/0001-92, com sede na Rua Duarte da Costa, 32, Leader, Jacoína, BA, CEP 44.700-000, e-mail: victoriareis@hotmail.com, representada neste ato, nos termos do contrato social, pela sócia Victoria Reis Santos, portadora da carteira de identidade nº 15.032.062-03 e inscrita no CPF sob o nº 023.180.905-05.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que passa a integrar o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 654/2024, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas e condições adiante alinhavadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos valores pagos pelos plantões médicos de 12 (doze) horas na especialidade de Ortopedia, nos dias de semana e finais de semana, conforme detalhado a seguir:

a) Plantão de 12 horas – Dias de semana: de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais);

b) Plantão de 12 horas – Finais de semana: de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O reajuste estabelecido neste termo aditivo passará a vigorar a partir de **1º de março de 2025**, permanecendo em vigor enquanto não houver nova pactuação entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original, que continuam a produzir seus efeitos, salvo as modificações expressamente previstas neste aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 01 de março de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: José Luiz de Jesus Araujo Junior
CPF: 924.105.535-91

NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
DOHM CLINICA MEDICA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VICTORIA REIS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1995, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 023.180.905-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1503206203, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUARTE DA COSTA, 32, LEADER, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DOHM CLINICA MEDICA LTDA e nome fantasia DOHM.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DUARTE DA COSTA, 32, LEADER, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir o 4 / 7 1 a outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprova voto correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E CLINICA MÉDICA EM EMPRESA, CONSULTÓRIO MEDICO PARTICULAR E PRIVADOS EM HOSPITAIS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81000000096808

Victoria Reis Santos

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97948041 em 07/02/2020

Protocolo 204853362 de 06/02/2020

Nome da empresa DOHM CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29204708138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 245050935938462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
DOHM CLINICA MEDICA LTDA**

VICTORIA REIS SANTOS, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) VICTORIA REIS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARAGRAFO PRIMEIRO. O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO. O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Mediante deliberação do sócio único, poderá ser realizada distribuições de lucros ou resultados em data diversa daquela prevista no caput da cláusula, desde que existentes os respectivos resultados e disponíveis os valores.

PARAGRAFO SEGUNDO. A distribuição de resultados (lucros e prejuízos) deverá ser feita mediante definição do sócio único, que poderá respeitar ou não a proporcionalidade das quotas individuais de cada um. Enquanto que a distribuição de prejuízos deverá ser proporcional às cotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81000000096808

Victoria Reis Santos

5 / 7

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97948041 em 07/02/2020

Protocolo 204853382 de 06/02/2020

Nome da empresa DOHM CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29204708138

Este documento pode ser verificado em <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 245050935938462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
DOHM CLINICA MEDICA LTDA**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do único sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de JACOBINA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento.

JACOBINA/BA, 28 de janeiro de 2020.



X Victoria Reis Santos
VICTORIA REIS SANTOS



Req: 81000000096808

1º TABELIONATO DE NOTAS
(74) 3621-0375
RUA MANOEL NOVAES, 350
JACOBINA - BA

Página 3

6 / 7



Certifico o Registro sob o nº 07948041 em 07/02/2020

Protocolo 204853362 de 06/02/2020

Nome da empresa DOHM CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29204706138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>

Chancela 245050935838462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020

em Vitória Brasil e 22 P. de Brasília, 2020

1 Aditivo Dohm Clinica Médica Ltda CG 017 2024 pdf

Código do documento eb400d34-a78d-447a-a030-a0397e921d68

Anexo: Contrato social.pdf



Assinaturas



Victoria Reis Santos
victoriareiis@hotmail.com
Assinou



Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes



Jose luiz de Jesus Araújo Júnior
diretoriamed.upafsa@s3saude.com.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou

Yurgan Targe

Eventos do documento

19 Mar 2025, 16:41:18

Documento eb400d34-a78d-447a-a030-a0397e921d68 **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T16:41:18-03:00

19 Mar 2025, 16:42:59

Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T16:42:59-03:00

03 Apr 2025, 08:43:22

VICTORIA REIS SANTOS **Assinou** - Email: victoriareiis@hotmail.com - IP: 189.40.92.104 (104.92.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 14366) - **Geolocalização:** -12.98595999059695 -38.448663275013516 - Documento de identificação informado: 023.180.905-05 - DATE_ATOM: 2025-04-03T08:43:22-03:00

03 Apr 2025, 10:17:50

PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 55920) - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2025-04-03T10:17:50-03:00

03 Apr 2025, 15:04:01

JOSE LUIZ DE JESUS ARAÚJO JÚNIOR **Assinou** (e6142e1b-575e-4843-9990-00e3f58c7385) - Email: diretoriamed.upafsa@s3saude.com.br - IP: 187.44.252.182 (187-44-252-182.STATIC.itsweb.com.br porta: 22244) - [Geolocalização: -12.27631035960998 -38.93966435818868](#) - Documento de identificação informado: 924.105.535-91 - DATE_ATOM: 2025-04-03T15:04:01-03:00

03 Apr 2025, 15:20:53

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 177.57.199.23 (177-57-199-23.3g.claro.net.br porta: 21564) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-04-03T15:20:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cbc54255260f7e966eb21f8986f4947bbc34cd09d395a396bf01c9be2d6956be

(SHA512):e8afc4c6a28f20f15aadd731961d3f51fa7b233723ea0dbb4c22907f9511b32a7dfe70adf2fd51326722f9b384d97d7e9b4618e1a12ece003c88619b24cfba3c

Hash dos documentos anexos

Nome: Contrato social.pdf

(SHA256):e03fff553937ec2ba2de77c678d9197cbdfef9167a9b8cbd5e34a5466b0f425

(SHA512):c56dd8ce0988c77d8bc8410571aa0de095993acabe34f9743bda9d2119e629f3d17641d5d12ff4c1763ecec9d437cea004dbadbc4f51b3fab2b3b41f5515a70

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.